



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 425, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Indica autoridade com competência para instaurar a sede disciplinar no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO a inexistência de definição estatutária e regimental quanto à autoridade com competência para instaurar a sede disciplinar no âmbito da universidade;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei 8.112 de 1990 de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO os art. 11 a 17 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de autoridade recursal nas matérias envolvendo procedimentos correccionais, resolve:

Art. 1º Caberá a unidade universitária e demais órgãos executivos da administração central proceder com os ritos de instauração e encaminhamentos de informações relacionadas ao exercício correccional no âmbito de sua atuação.

Art. 2º O juízo de admissibilidade será realizado pelo dirigente da unidade/órgão, que deverá promover a instauração, expedição das respectivas portarias e realização de julgamento.

Art. 3º O registro de informações no sistema, bem como a realização de manifestações e instrução processual será realizada pelo gestor da unidade seccional de correição da universidade.

Art. 4º Os procedimentos correccionais envolvendo o dirigente da unidade universitária ou de órgão executivo da administração central serão conduzidos pelo Reitor.

Art. 5º O julgamento de recurso em segundo e último grau será realizado pelo Reitor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2022.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor